



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 720 DE 04 DE JULHO DE 1.979

"Aprova o plano de arruamento e loteamento denominado JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA e dá outras providências"

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica aprovado o plano de arruamento e loteamento denominado "JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA", de propriedade de Agropecuária Nova Odessa S/C. Ltda., de conformidade com as plantas e memoriais descritivos constantes do processo PMNO-nº00057/79;

ART. 2º) - O loteamento ora aprovado, localiza-se na zona de expansão residencial urbana, conforme dispõe a Lei Municipal nº 685 de 16 de Outubro de 1978.

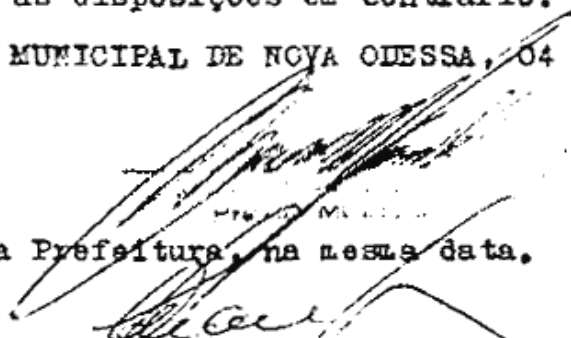
ART. 3º) - Este loteamento será regido pelas Leis nºs. 551 e 553 de 05.10.75., que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, em suas partes cabíveis;

PAR. ÚNICO) - O loteamento ora aprovado está classificado como "Residencial de Alta Densidade" e obedecerá o que dispõe a Lei nº 674 de 30.06.78.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 de julho de 1.979

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


José Pereira de Araújo